

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Código Nacional de Matrícula

068965.2.0050653-71

PROTOCOLO



2025-007900

Fernanda Belotti Alice, Registradora Interina do Registro de Imóveis da cidade de Santa Rita, Estado Paraíba, na forma da Lei, **CERTIFICA**, a pedido verbal de pessoa interessada, que pesquisando nos Livros de Registro de Imóveis encontrou o imóvel abaixo caracterizado, transcrevendo, no presente documento, os registros, averbações e anotações concernentes ao bem especificado.

MATRICULA: 50.653

IMÓVEL: LOTE DE TERRENO, LOCALIZADO(A) NA ZONA URBANA, NÚMERO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL 050230004000000, RUA PROJETADA, LOTE 6-E, QUADRA 17, BAIRRO LOTEAMENTO PORTAL DE TIBIRI I, MUNICIPIO DE SANTA RITA-PB. DESMEMBRADO DO LOTE 06 DA QUADRA 17, SITUADO NO LOTEAMENTO PORTAL DO TIBIRI I, SANTA RITA-PB. LIMITES E CONFRONTAÇÕES: MEDINDO 5,60M DE FRENTE, CONFRONTANDO COM A RUA PROJETADA; LADO DIREITO: MEDINDO 25M DE COMPRIMENTO, CONFRONTANDO COM O LOTE 6-D QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA, S/N; LADO ESQUERDO : MEDINDO 25M DE COMPRIMENTOS, CONFRONTANDO COM O LOTE 6-F, QUE FAZ FRENTE COM A RUA PROJETADA S/N; FUNDO: MEDINDO 5,60M , CONFRONTANDO COM O LOTE 05 QUE FAZ FRENTE PARA A RUA PROJETADA S/N. CONFORME CERTIDÃO DE CONFRONTANTES DE ACORDO COM O CADASTRO IMOBILIÁRIO EXPEDIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 140,00 M². MATRÍCULA ANTERIOR: MATRÍCULA 0045782 DESTE MUNICÍPIO; PROPRIETARIO: CONSTRUTORA IDENGE EIRELI ME, NOME FANTASIA CONSTRUTORA IDENGE EIRELI ME, CNPJ 26.252.816/0001-04, SITUADO(A) NA RUA MANOEL MEDEIROS GUEDES, Nº 12, SALA 201, MANAIRA, JOÃO PESSOA - PB, POSSUINDO PARTICIPAÇÃO NO IMÓVEL DE 100,00%, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR ITALO DANTAS DORNELAS, PORTADOR (A) DO CPF 051.551.954-54. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

DATA: 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

AV-001-050653-PROCEDE-SE A ESSA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM O REQUERIMENTO, DATADO DE 16/11/2017, EMITIDO PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL; ALVARÁ DE DESMEMBRAMENTO 6419/17 DATADO DE 13/11/2017 EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA-PB, E PLANTA APROVADA EM 22/11/2017, EMITIDA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PROTOCOLADOS NO LIVRO 1 DESTE OFÍCIO SOB 53998, EM CONFORMIDADE COM A LEI DO REGISTRO PÚBLICO Nº 6.015/73, PARA CONSTAR QUE A PRESENTE MATRÍCULA FORA ABERTA PARA O IMÓVEL ACIMA DESCRITO, ORIUNDO DO DESMEMBRAMENTO DO LOTE 06, DA QUADRA 17, MATRICULADO SOB O Nº 45782.. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

AV-002-050653-PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 057315 – PROTOCOLO (SERVENTIA) – 2019-00566 - PROCEDE-SE A ESTA AVERBAÇÃO DE ACORDO COM REQUERIMENTO EMITIDO EM 23/01/2019 PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, PARA CONSTAR QUE FOI CONSTRUÍDA UMA CASA RESIDENCIAL DE 59,05M² (CINQUENTA E NOVE METROS QUADRADOS E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS), COM TIJOLOS, EM ALVENARIA, EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO E COBERTA DE TELHAS, SITUADA NA RUA PROJETADA, Nº 50, LOTEAMENTO PORTAL DO TIBIRI I, SANTA RITA/PB, CONTENDO: TERRAÇO, SALA TV, QUARTO, SALA JANTAR, BWC, SUÍTE, COZINHA E A. DE SERVIÇO, EDIFICADA NO LOTE DE TERRENO Nº 6E, DA QUADRA 17, QUE POSSUI UMA ÁREA TOTAL DE 140M², CONFORME DESCRITIVO DO IMÓVEL. PARA TANTO, FORAM APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS, QUE FICAM DEVIDAMENTE ARQUIVADOS NESTA SERVENTIA: ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART Nº 20180208496, EXPEDIDO PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB, DATADO DE 08 DE JANEIRO DE 2019, E PLANTA APROVADA EM 01/10/2018 PELA PREFEITURA DE SANTA RITA/PB, ATRAVÉS DO ENGENHEIRO CIVIL GILDÁCIO C. DO NASCIMENTO (CREA: 161.253.505-4) – P.M.S.R - 20134476, AMBOS ASSINADOS PELO ENGENHEIRO CIVIL ITALO DANTAS DORNELAS - (RNP: 160875082-5), QUE TAMBÉM É O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONSTRUTORA IDENGE EIRELI - ME; ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (CONTROLE: 0011285 E N/PROCESSO 6195/18), DATADO DE 01 DE OUTUBRO DE 2018, E ALVARÁ DE LICENÇA EXPEDIDO PARA A FINALIDADE HABITE-SE (CONTROLE: 0017539 E N/PROCESSO 7703/18), DATADO DE 04 DE JANEIRO DE 2019, AMBOS ASSINADOS PELO ENGENHEIRO CIVIL DA PREFEITURA GILDÁCIO C. DO NASCIMENTO (CREA: 161253505-4) – MATRÍCULA: 20134476, BEM COMO PELO SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA KLELYSON KEYLLER B. LEITE (MATRÍCULA: 9634274). FORAM APRESENTADAS, AINDA, A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL EMITIDA PELA PREFEITURA DE SANTA RITA EM 22/01/2019, BEM COMO A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE TERCEIROS (CND/INSS) Nº 000062019-88888704, CEI Nº 51.246.25704/79, EMITIDA EM 15/01/2019, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - MINISTÉRIO DA FAZENDA, QUE FICAM, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS APRESENTADOS, ARQUIVADAS NESTA SERVENTIA. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

DATA: 6 DE MAIO DE 2019.

R-003-050653-PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 057882 – PROTOCOLO (SERVENTIA) – 2019-02650 – DE ACORDO COM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO – CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CCFGTS/PMCMV-SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES), DE Nº 8.4444.2060754-5, EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM 17/04/2019, LINALDO BARROS DE FREITAS, BRASILEIRO,

SOLTEIRO, TRABALHADOR DE FABRICAÇÃO DE CALÇADOS E ARTEFATOS DE COURO, PORTADOR DE CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4038495, EXPEDIDA PELA SSP/PB EM 26/03/2012, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 116.115.394-20, E THALIA AMARO DE GOUVEIA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, TRABALHADORA DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TEXTIS EXCETO ROUPAS, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 4234940, EXPEDIDA PELA SSP/PB EM 25/03/2014, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 125.705.284-55, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA RUA ABIATAR DE VASCONCELOS, Nº 13, TIBIRI, SANTA RITA/PB, ADQUIRIRAM 100% DO IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA QUE PERTENCIA A CONSTRUTORA IDENGE EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.252.816/0001-04, SITUADA NA RUA MANOEL MEDEIROS GUEDES, Nº 12, S201CXPST66, MANAÍRA, JOÃO PESSOA/PB, REPRESENTADA POR ITALO DANTAS DORNELAS, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 051.551.954-54, PELO VALOR DE R\$ 122.233,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS), COMPOSTO PELA INTEGRALIZAÇÃO DOS SEGUINTE VALORES: FINANCIAMENTO CONCEDIDO PELA CAIXA: R\$ 97.786,40 (NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS); RECURSOS PRÓPRIOS: R\$ 9.232,60 (NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS); DESCONTO CONCEDIDO PELO FGTS/UNIÃO (COMPLEMENTO): R\$ 12.468,00 (DOZE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS); RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS: R\$ 2.746,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS). VALOR FISCAL: R\$ 122.233,50 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), CONFORME INFORMAÇÃO CONTIDA NA GUIA DO ITBI (Nº MOVIMENTO 32954) DEVIDAMENTE PAGA, NO VALOR DE R\$ 982,88 (NOVECIENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS). INSCRIÇÃO JUNTO À PREFEITURA DE SANTA RITA DO IMÓVEL Nº 0502300040000000. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 6 DE MAIO DE 2019.

DATA: 6 DE MAIO DE 2019.

R-004-050653-PROTOCOLO (LIVRO 1) N.º 057882 – PROTOCOLO (SERVENTIA) – 2019-02650 – DE ACORDO COM CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO – CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS/PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – CCFGTS/PMCMV-SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES), DE Nº 8.4444.2060754-5, EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM 17/04/2019, O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRÍCULA FOI ALIENADO FIDUCIARIAMENTE POR SEUS PROPRIETÁRIOS A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.360.305.0001-04, NO VALOR DE R\$ 97.786,40 (NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), AMORTIZADO EM 360 PRESTAÇÕES MENSAS E CONSECUTIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA, NO VALOR TOTAL DE R\$ 543,63 (QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), EM 20 DE MAIO DE 2019, TENDO A SEGUINTE TAXA ANUAL DE JUROS: NOMINAL 5.0000% E EFETIVA 5.1161%. O VALOR DO IMÓVEL PARA FINS DE VENDA EM PÚBLICO LEILÃO CORRESPONDE A R\$ 122.233,50 (CENTO E VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA

CENTAVOS) E O PRAZO DE CARÊNCIA PARA EXPEDIÇÃO DA INTIMAÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO VENCIDO E NÃO PAGO. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 6 DE MAIO DE 2019.

DATA: 10 DE MARÇO DE 2025.

AV-005-050653-PUBLICIDADE DILIGÊNCIA NEGATIVA - INTIMAÇÃO POR EDITAL E DECURSO DE PRAZO - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 083127 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 11313 - A REQUERIMENTO DA CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 24121/2024 CESAV/BU DE 05/06/2024, FOI PROMOVIDA A INTIMAÇÃO DO(S) DEVEDOR(ES) LINALDO BARROS DE FREITAS, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 116.115.394-20 E THALIA AMARO DE GOUVEIA, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 125.705.284-55, RESULTANDO EM UMA DILIGÊNCIA NEGATIVA CERTIFICADA EM 26/04/2024. DIANTE DISSO, PROCEDEU-SE À INTIMAÇÃO POR EDITAL, COM PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NO PORTAL DO SISTEMA DE REGISTRO DE IMÓVEIS ELETRÔNICO WWW.REGISTRODEIMOVEIS.ORG.BR, ATRAVÉS DOS EDITAIS Nº 1362/2024 DE 16/05/2024, Nº 1363/2024 DE 17/05/2024 E Nº 1364/2024 DE 20/05/2024. CERTIFICO QUE NÃO HOUE QUALQUER MANIFESTAÇÃO OU INFORMAÇÃO POR PARTE DO CREDOR ACERCA DA PURGAÇÃO DA MORA, TENDO TRANSCORRIDO O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS APÓS A INTIMAÇÃO REALIZADA POR EDITAL PARA QUITAR AS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EMOLUMENTOS: R\$ 118,05; FEPJ: R\$ 21,72; MP: R\$ 1,89; FARPEN: R\$ 36,63; ISS: R\$ 5,90; TOTAL: R\$ 184,19. PAGOS CONFORME GUIA SARE Nº: 0020954283. SELO DIGITAL: AQV58283-5WC5. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 10 DE MARÇO DE 2025.

DATA: 10 DE MARÇO DE 2025.

AV-006-050653-CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - PROTOCOLO (LIVRO 1): Nº 083127 - PROTOCOLO (SERVENTIA): Nº 2024 - 11313 - PELO OFÍCIO FIRMADO PELO GERENTE GERAL DA AGÊNCIA TIBIRI EM SANTA RITA - PB, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EM SR/PB, EM 05/06/2023, VERIFICA-SE QUE, FACE AO ARTIGO 26, § 7º DA LEI Nº 9514/97, APÓS PROMOVIDA A INTIMAÇÃO, CONFORME AV-05 SUPRA, SEM A PURGAÇÃO DA MORA, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA EM NOME DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SOB A FORMA DE EMPRESA PÚBLICA, CRIADA PELO DECRETO LEI Nº 759/1969, ALTERADO PELO DECRETO LEI Nº 1259/1973, COM SEDE NO SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 4, LOTES ¾, EM BRASÍLIA/DF, CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, FICANDO A MESMA COM OBRIGAÇÃO DE PROMOVER LEILÃO PÚBLICO DO IMÓVEL DENTRO DE 30 DIAS CONTADOS DESTA DATA, NOS TERMOS DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 9514/97. APRESENTADA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI EMITIDA EM 11/09/2024, PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE SANTA RITA PB, CÓDIGO: 44428, CADASTRO IMOBILIÁRIO DE Nº 0502300040000000, TENDO COMO VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 127.058,90 (CENTO E VINTE E SETE MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) E VALOR DO ITBI R\$ 3.818,12 (TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E DOZE CENTAVOS), PAGO EM 20/09/2024,

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9158803898947575554Q. EMOLUMENTOS: R\$ 635,29; FEPJ: R\$ 116,89; MP: R\$ 10,16; FARPEN: R\$ 82,15; ISS: R\$ 31,76; TOTAL: R\$ 876,25. PAGOS CONFORME GUIA SARE N°: 0020954283. SELO DIGITAL: AQE73987-ITIJ. DOCUMENTOS ARQUIVADOS. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. SANTA RITA - PB. 10 DE MARÇO DE 2025.

CERTIFICO, assim, que foram realizadas buscas no acervo desta Serventia, Registro Geral de Imóveis e Anexos da Comarca de Santa Rita/PB – CNS n. 06.896-5, desde sua instalação aos quinze dias do mês de maio de mil novecentos e vinte e oito (15/05/1928) até a data atual. **CERTIFICO** que, encontrei a matrícula acima descrita e caracterizada que foi acima transcrita em seu inteiro teor. **CERTIFICO** que, para fins de confecção do devido instrumento de alienação do imóvel contido nesta certidão, há a necessidade da simples apresentação desta independentemente da certificação específica pelo oficial ou seu preposto de quesitos relacionados à existência, ou não, de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, de registros de citação de ação, de averbação de existência de ação, mesmo que premonitória, ou, de outras informações de quaisquer natureza constritiva e com fito de dar publicidade, nos termos da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, no artigo 19º, § 11º, que dispõe: ***“No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial.”*** Redação essa que foi incluída na lei de registros públicos pela Lei Federal n. 14.382, de 27 de junho de 2022. **CERTIFICO** mais, para efeitos de alienação ou disponibilidade, este instrumento de **certidão terá validade de 30 (trinta) dias**, não podendo ser convalidada, nos termos do artigo n. 290, IV, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, como se vê: Art. 290. São requisitos documentais inerentes à regularidade de escritura pública que implique transferência de domínio ou de direitos relativamente a imóvel, bem assim como constituição de ônus reais: (...) IV – apresentação de certidão de ônus reais, assim como certidão de ações reais ou de ações pessoais reipersecutórias relativamente ao imóvel, expedidas pelo Ofício de Registro de Imóveis competente, cujo prazo de eficácia, para esse fim, será de 30 (trinta) dias. **CERTIFICO** que no caso dos atos de matrícula, registro ou averbação contidos neste instrumento de certidão que contenha alguma informação omissa, imprecisa ou não exprima a verdade, a retificação será feita por este Oficial do Registro de

Imóveis, a requerimento do interessado, por meio do procedimento administrativo previsto no art. 213 da Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, desde que atenda a legislação, facultado ao interessado requerer a retificação por meio de procedimento judicial, consoante ao artigo n. 212 da mesma lei. **CERTIFICO** que a presente certidão foi lavrada e emitida por esta Serventia com base na Lei n. 6015, de 31 de dezembro de 1973, em seu artigo 17, caput, como se vê: ***“Qualquer pessoa pode requerer certidão do registro sem informar ao oficial ou ao funcionário o motivo ou interesse do pedido.”*** Logo, os dados comuns e sensíveis nela consignada se encontram protegidos pela Lei n. 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e devem ser utilizados exclusivamente para os fins a que se destinam. Assevera-se que o uso indevido destas informações sujeitará ao detentor desta certidão a responsabilização por eventuais danos causados às partes e/ou terceiros. **CERTIFICO**, ainda, que a Oficiala de Registro Interina não se responsabiliza por erros e/ou omissões nos acervos físico e digital transferidos. **OBSERVAÇÕES SOBRE A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):** (i) Os responsáveis pelas serventias extrajudiciais não se equiparam a fornecedores de serviços ou produtos para efeito da portabilidade de dados pessoais de que trata o art. 18, V, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos do Provimento n. 003, de 26 de janeiro de 2015, da E. Corregedoria-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, em seu artigo 19-I. (ii) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão são fornecidos em atendimento à finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as atribuições legais do serviço público. (iii) Os serviços notariais e de registro exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito público referidas no caput do artigo 23 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, (iv) O tratamento dos dados sensíveis contidos nesta certidão dispensam o consentimento de seus titulares por se tratar de compartilhamento de dados necessários à execução de políticas públicas, pela administração pública, prevista em lei e em seus regulamentos, nos termos do artigo 11, a), b), e §2º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CERTIFICA ainda, que as informações constantes neste documento constituem-se em fiel transcrição dos assentamentos contidos na ficha (livro 2) do referido imóvel nesta data.



Selo Digital: AOT45032-I3MO
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Este documento foi assinado digitalmente por
JOSÉ CALEANDRO DA SILVA SALVADOR
130.960.744-37
Santa Rita - PB, 11 de Março de 2025